



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

LEI Nº 1.780 , DE 23 DE MAIO DE 2011.

Institui Passe Livre no Transporte Coletivo Urbano de Palmas, para as pessoas portadoras de deficiências físicas e mentais, de baixa renda, em tratamento no Centro de Atenção Psicossocial - CAPS de Palmas.

**O PREFEITO DE PALMAS**

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

~~Art. 1º Fica instituído no Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Palmas, “passe livre” para as pessoas portadoras de deficiências físicas e mentais, de baixa renda, em tratamento no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS de Palmas.~~

Art. 1º Fica instituído, no Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Palmas, “passe livre” para as pessoas portadoras de transtorno mental, de baixa renda, em tratamento nos Centros de Atenção Psicossocial - CAPS de Palmas. ([Redação dada pela Lei nº 1.886, de 2012](#)).

§1º O fornecimento do passe livre será mediante a apresentação do laudo médico e parecer social fornecido exclusivamente por profissionais habilitados do CAPS.

§2º Poderá o deficiente, quando necessário, se fazer acompanhar de uma pessoa que neste caso terá os mesmos direitos do beneficiário.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, as deficiências de que trata o art. 1º deverão ser devidamente atestadas por profissionais competentes, inclusive quanto à necessidade do acompanhante ao deficiente, credenciado especificamente para esse fim.

Art. 3º A Prefeitura Municipal de Palmas, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, será responsável pela emissão e controle do passe livre.

Parágrafo único. A fiscalização e operacionalização do passe livre ficarão a cargo das empresas de transporte coletivo urbano.

Art. 4º O Chefe do Poder Executivo regulamentará no prazo de 90 (noventa) dias a presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 23 dias do mês de maio de 2011.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**RAUL FILHO**  
Prefeito de Palmas